



SUMÁRIO

DECRETO Nº. 414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.....	2
---	---



DECRETO Nº. 414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O “PRÊMIO JESUS CARREIRO” COMO POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL, DESTINADA A PREMIAR E RECONHECER OS BONS RESULTADOS EDUCACIONAIS, SOBRETUDO DE ALFABETIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a valorização das boas práticas pedagógicas e dos resultados educacionais alcançados pelas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Meta nº 7 do Plano Municipal de Educação de Presidente Dutra – MA, instituído pela Lei Municipal nº 546/2015, que estabelece como prioridade ações voltadas à promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Mais Presidente Dutra, instituído pelo Decreto nº 332/2025, como instrumento estruturante para garantir a alfabetização na idade certa e o avanço contínuo da aprendizagem;

CONSIDERANDO que o reconhecimento público e institucional dos resultados de aprendizagem constitui estratégia essencial para o fortalecimento das políticas educacionais e o cumprimento das metas previstas no PME;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Dutra – MA, o “Prêmio Jesus Carreiro”, como medida de fortalecimento da Política Municipal de Incentivo e Reconhecimento Educacional, destinada a premiar e reconhecer os resultados de aprendizagem e de alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Meta nº 7 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 546/2015) e com o Decreto Municipal nº 211/2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - O Prêmio Jesus Carreiro tem como finalidades:

- I – valorizar o desempenho pedagógico das escolas, professores e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino;
- II – reconhecer publicamente os avanços na alfabetização e nos níveis de proficiência educacional;
- III – estimular a melhoria dos resultados de aprendizagem;
- IV – fortalecer o compromisso das escolas com a qualidade da educação pública municipal;
- V – promover o aprimoramento contínuo das práticas de ensino e gestão escolar.

Art. 3º - Participarão censitariamente da política de premiação as turmas de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino que são submetidas à avaliação SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão), cujos resultados servirão de base exclusiva para o reconhecimento e premiação.

Art. 4º - A Avaliação SEAMA será o instrumento oficial de referência para a concessão do Prêmio Jesus Carreiro, considerando os resultados obtidos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 5º - Para fins de desempate, será considerado o comprometimento da equipe escolar com as formações pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os resultados obtidos nas avaliações servirão também para diagnóstico pedagógico, planejamento estratégico e monitoramento das metas do PME (Lei nº 546/2015), contribuindo para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e da qualidade da educação pública municipal.

Art. 7º - A premiação será realizada anualmente em solenidade pública promovida pela Secretaria Municipal de Educação, e compreenderá além da premiação financeira, certificações e troféus aos profissionais das unidades escolares reconhecidos.

Art. 8º - Serão premiados os três (3) melhores resultados em cada componente curricular — Língua Portuguesa e Matemática — de cada etapa avaliada (2º, 5º e 9º ano), nas seguintes categorias:

- I – Professores;
- II – Gestores escolares;
- III – Orientadores pedagógicos.

§ 1º - Para efeito de classificação nas categorias de gestores escolares e orientadores pedagógicos, a pontuação final será obtida a partir da média dos resultados na escala de proficiência da Avaliação SEAMA, considerando as avaliações de Língua Portuguesa e Matemática de todas as turmas participantes da unidade escolar correspondentes às etapas avaliadas.

§ 2º - Nas escolas que possuem direção adjunta ou direção pedagógica, os respectivos adjuntos ou pedagógicos também farão jus à premiação correspondente à categoria de gestão escolar.

Art. 9º - Os valores e formas de premiação serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, por meio de regulamentação interna própria, devendo ser amplamente divulgados antes da aplicação das avaliações.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo os resultados oficiais do ano corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DIEGO MOTA BELÉM
Secretário Municipal de Educação



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208